

APLICAÇÃO DO USO SELETIVO DA FORÇA NAS ABORDAGENS POLICIAIS MILITARES

APPLICATION OF THE SELECTIVE USE OF FORCE IN MILITARY POLICE APPROACHES

Thales Morgado Almeida^{*}
Brunner Ramos da Silva^{**}

RESUMO

O objetivo desse trabalho foi determinar os principais níveis de força seletiva usados pelos policiais militares e melhorar sua aplicabilidade nas abordagens de policiamento diário. Essa pesquisa foi realizada mediante entrevista de campo com policiais militares formados em Goiás que estão lotados no Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM). Foi utilizado um questionário fechado, estruturado com questões de "sim" ou "não" para que fosse possível coletar os dados de forma objetiva e teve as principais indagações a respeito da prática de lutas e/ou artes marciais e suas importâncias. Os resultados mostraram que a verbalização e, em seguida, a presença policial foram os principais níveis de força seletiva utilizados pelos policiais militares. Mais de 50% não praticam nenhuma arte marcial e/ou luta; entretanto, 94% defendem a prática dessas modalidades. 62% afirmaram ter conhecimento sobre artes marciais restrito ao curso de formação. 54% defendem o treino diário das técnicas de defesa pessoal, e 66% afirmaram que o treinamento em defesa pessoal dos cursos de formação não é suficiente.

Palavras-chave: Uso seletivo da força. Polícia militar. Níveis de força.

ABSTRACT

The objective of this work was to determine the main levels of selective force used by military police officers and improve their applicability in daily policing approaches. This research was carried out through field interviews with military police officers trained in Goiás who are assigned to the Military Police Academy Command (CAPM). A closed questionnaire was used, structured with "yes" or "no" questions so that it was possible to collect data objectively and had the main questions regarding the practice of fighting and/or martial arts and their importance. The results showed that verbalization and then police presence were the main levels of selective force used by military police officers. More than 50% do not practice any martial arts and/or fighting; however, 94% defend the practice of these modalities. 62% stated that their knowledge of martial arts was restricted to the training course. 54% advocate daily training in self-defense techniques, and 66% stated that self-defense training in training courses is not sufficient.

Keywords: Selective use of force. Military police. Levels of force.

^{*} Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma K Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: thalesalmeida.br@gmail.com

^{**} Professor orientador, Tenente, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 26/11/2023.

1 INTRODUÇÃO

Seguindo as disposições da lei de número 8.033, datada de 02 de dezembro de 1975, que estabelece as diretrizes referentes ao Estatuto dos Militares que integram a Polícia do Estado de Goiás, a Polícia Militar é reconhecida como uma força adicional e de reserva do Exército, constituindo uma instituição constante e regular voltada para a preservação da ordem pública. Além disso, verifica-se que ela está sujeita, em termos operacionais, à autoridade do Secretário de Segurança Pública, e seus membros são reconhecidos como uma categoria especial de servidores públicos no âmbito estadual (GOIÁS, 1975).

O uso seletivo da força é uma forma adequada de selecionar o grau de força para uma ameaça real ou potencial, a fim de limitar os recursos que podem causar danos (BRASIL, 2010). Além disso, o uso da força é autorizado somente em circunstâncias essenciais, com o intuito de prevenir tentativas de fuga, insubordinação ou resistência, conforme as orientações estabelecidas pelo Código de Processo Penal Militar no território brasileiro. Nessas situações, é elaborado um registro por escrito pelo executor, com o testemunho de duas pessoas (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, 1969).

O policial tem a obrigação de garantir a segurança pública, e além disso, detém a prerrogativa de aplicar ativamente o uso da força para efetivar a execução da lei por parte do cidadão. Apesar disso, esse poder que é concedido pelo Estado ao agente não é ilimitado, ou seja, possui limites que esbarram nos direitos dos cidadãos, prerrogativas individuais e liberdades constitucionais. Assim, o poder de polícia é considerado arbitrário quando não se leva em consideração os limites impostos pelo ordenamento jurídico (SANDES, 2007).

Este estudo parte do pressuposto que durante as abordagens policiais é comum a evolução dos níveis de força policial de acordo com os abordados. Porém, se essa força não for selecionada e aplicada corretamente, pode ocasionar graves prejuízos aos policiais militares. Assim, como é possível melhorar a seleção e a aplicação do uso seletivo da força nas abordagens policiais militares?

A partir disso, o policial militar se esbarra com cenários em que é se torna indispensável a aplicação da força, melhorando dessa maneira a eficiência, minimizando o risco de lesões e a ânsia de atuar com o uso da força letal. Além disso, em muitos casos, os policiais militares são denunciados por tortura, abuso de autoridade e lesões corporais levemente, que repercutem nas diversas mídias sociais, denegrindo a imagem da corporação.

Dessa forma, o estudo do uso seletivo da força utilizado nas abordagens pelos policiais

militares é imprescindível para se delimitar quais níveis de força comumente são utilizados e as formas de aumentar precisão na seleção da força, a fim de resguardar a integridade do policial militar e a imagem da corporação perante a sociedade.

Essa pesquisa busca identificar os principais níveis de força seletiva usados pelos policiais militares e melhorar sua aplicabilidade nas abordagens de policiamento diário. Dentro desse aspecto, busca-se quantificar os principais níveis de força seletiva utilizados pelos policiais militares; quantificar a prática de lutas e/ou artes marciais por parte dos policiais militares; e quantificar a importância da prática de lutas e/ou artes marciais por parte dos policiais militares e sua relação com elas.

Esse estudo foi realizado por meio de entrevistas de campo com policiais militares graduados em Goiás que estão no Comando da Academia de Polícia Militar desse mesmo Estado. O público alvo foi constituído de 101 policiais militares formados e a amostragem foi aleatória. Foi aplicado um questionário via plataforma digital (online) – Google Forms, entre os militares que fossem graduados por teoricamente terem mais experiência no trabalho. Essa pesquisa foi de ordem quantitativa e os resultados das entrevistas foram analisados descritivamente, através de gráficos e tabelas.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 BASE LEGAL E CONCEITOS BÁSICOS DO USO DA FORÇA

A Segurança Pública é composta por vários órgãos, cada um com competências e responsabilidades distintas, visando formar, ao final, um conjunto essencial para a manutenção da ordem. As forças policiais se dividem em instituições federais e estaduais. No âmbito federal, merecem destaque a polícia federal, rodoviária federal e ferroviária federal. Por outro lado, na esfera estadual, notamos a presença da polícia militar, civil e penal (SENASP, 2023).

Conforme estabelecido na Constituição de 1988, o artigo 144 determina que a segurança pública é uma responsabilidade do Estado, configurando-se como uma proteção e dever coletivo. Essa atribuição busca preservar a ordem pública e a integridade das pessoas e do patrimônio, sendo realizada por meio de organizações como a polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros militar, além das polícias penais federal, estaduais e distritais. Por fim, as localidades têm a prerrogativa de estabelecer guardas municipais voltadas para a proteção de

seus bens, operações e infraestruturas, conforme determinado pela legislação em vigor.

Adicionando a essa característica, a força policial militar, atuando como colaboradora e contingente do Exército, possui o papel de agir de maneira visível e assegurar a ordem pública. Estão submetidas à autoridade dos chefes dos executivos estaduais e do Distrito Federal (BRASIL, 1988).

Seguindo as normativas estabelecidas pela Lei 13.060, promulgada em 22 de dezembro de 2014, que aborda os dispositivos de menor impacto utilizados pelos profissionais de segurança pública em todo o país, esses agentes são direcionados a priorizar o uso de dispositivos de menor potencial prejudicial. Isso tem como objetivo garantir que o uso desses instrumentos não comprometa a segurança dos policiais, ao mesmo tempo em que observa critérios como proporcionalidade, necessidade, legalidade e razoabilidade.

A utilização de força deve sempre levar em conta a cautela e a pertinência, observando a legalidade e a proporção, não sendo autorizado o uso de armas de fogo contra pessoas, exceto em circunstâncias de legítima defesa pessoal ou de terceiros diante de uma ameaça iminente de morte ou lesão grave (BRASIL, 2010).

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) destaca-se como uma das principais divulgadoras de materiais que direcionam a utilização diversificada da força, alinhando-se a diversos outros preceitos legais tanto no território brasileiro quanto internacionalmente (BRASIL, 2023).

A SENASP lista os cinco princípios fundamentais essenciais da utilização da força:

Princípio da Conveniência: a força não poderá ser empregada quando, em função do contexto, possa ocasionar danos de maior relevância do que os objetivos legais pretendidos.

Princípio da Legalidade: os agentes de segurança pública só poderão utilizar a força para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei.

Princípio da Moderação: o emprego da força pelos agentes de segurança pública deve, sempre que possível, além de proporcional, ser moderado, visando sempre reduzir o emprego da força.

Princípio da Necessidade: determinado nível de força só pode ser empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos.

Princípio da Proporcionalidade: o nível da força utilizado deve sempre ser compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos pelo agente de segurança pública (SENASP, 2023, p.8).

De acordo com a SENASP (2023), esses princípios auxiliam os policiais militares durante suas atuações, em que é necessário observar se sua atuação está de acordo com os parâmetros descritos em instrumentos legais.

Baseado no aumento da necessidade de selecionar o uso diferenciado da força, observou-se a exigência de conceituar elementos básicos de que tratam esse assunto. Assim, a

SENASP elenca esses principais conceitos básicos:

Ética: é o conjunto de princípios morais ou valores que governam a conduta de um indivíduo ou de membros de uma mesma profissão.

Armas de menor potencial ofensivo: armas projetadas e/ou empregadas, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.

Equipamentos de menor potencial ofensivo: todos os artefatos, excluindo armas e munições, desenvolvidos e empregados com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, para preservar vidas e minimizar danos à sua integridade.

Equipamentos de proteção: todo dispositivo ou produto, de uso individual (EPI) ou coletivo (EPC) destinado à redução de riscos à integridade física ou à vida dos agentes de segurança pública.

Força: intervenção coercitiva imposta a pessoa ou grupo de pessoas por parte do agente de segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública e a lei.

Instrumentos de menor potencial ofensivo: conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas.

Munições de menor potencial ofensivo: munições projetadas e empregadas, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à integridade das pessoas envolvidas.

Nível do uso da força: intensidade da força escolhida pelo agente de segurança pública em resposta a uma ameaça real ou potencial.

Técnicas de menor potencial ofensivo: conjunto de procedimentos empregados em intervenções que demandem o uso da força, através do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, com intenção de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas.

Uso diferenciado da força: seleção apropriada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso a meios que possam causar ferimentos ou mortes (SENASP, 2023, p.7-8).

Percebe-se também que os materiais disponibilizados pela SENASP são destinados aos atuantes da segurança pública, por versarem sobre métodos técnicos e práticos (SENASP, 2023).

Os policiais militares são servidores públicos que garantem a segurança pública através de uma preparação específica para realizar abordagens e, caso seja preciso, aplicar a força e atuar na integridade do cidadão ao cometer um delito (VIANNA, 2000).

Ao desrespeitar a ordem, o Estado possui a prerrogativa, por intermédio dos profissionais de segurança pública, de optar por diferentes níveis de intensidade, que vão desde a presença policial até a utilização de armas de fogo. Dessa forma, esses agentes se encontram respaldados por circunstâncias que excluem a ilicitude, as quais justificam suas ações. Essas condições implicam em permitir uma conduta que, de outra forma, seria considerada ilícita, visando a promoção do bem comum, e são explicitadas na legislação vigente no Brasil (BRASIL, 1940).

2.2 NÍVEIS DE USO DA FORÇA

Ao discutir o tema do uso da força, notamos várias perspectivas que orientam o profissional de segurança pública em relação ao tipo e à intensidade de força legal a ser empregada em situações que envolvem violação da ordem, abordagens a indivíduos, intervenções e outros contextos semelhantes (SENASP, 2023).

Esses modelos devem ser o mais simples possível, para facilitar a compreensão do agente durante situações reais. Assim, é possível selecionar adequadamente o nível de força compatível ao nível de submissão do cidadão que se deseja controlar, ou seja, o agente deve perceber o grau de risco oferecido e selecionar o nível compatível de força (SENASP, 2023).

Os padrões de aplicação da força são meramente representações visuais destinadas a facilitar o treinamento e o planejamento. Comumente, a primeira figura apresenta um modelo fundamental, ilustrando um gráfico trapezoidal dividido em seis categorias. Na parte esquerda, identifica-se a apreciação do policial em relação ao indivíduo suspeito, enquanto à direita é possível identificar o comportamento por meio das reações do suspeito (SENASP, 2023).

Figura 1 – modelo básico do uso diferenciado da força



Fonte: SENASP, 2023.

As opções para conter o cidadão, fazem parte do conjunto dos níveis de uso seletivo da força, para que sejam usados de acordo com o risco que o policial enfrenta. Assim, o infrator determina a forma com que o policial preparado atuará (MIRANDA, 2011).

A Polícia Militar do Estado de Goiás adequou o modelo essencial de aplicação cuidadosa da força, conforme estipulado em suas orientações operacionais definidas. Os seis graus de intensidade do policial incluem: presença policial; comunicação verbal; administração de contato; controle físico; técnicas defensivas não fatais; e emprego de força mortal (PMGO, 2023).

Normalmente, o comparecimento e a figura policial é suficiente para inibir a prática de crimes ou contravenções penais, através da ostensividade policial, imagem do policial fardado e viatura caracterizada (SENASP, 2023).

O controle de contato/mãos livres é a forma em que o policial militar controla e domina o agente fisicamente. Nessa etapa, o policial utiliza as mãos para deter o cidadão, inclui-se as técnicas de condução imobilização e algemamento, superando a resistência passiva do suspeito (BRASIL, 2023).

O domínio físico refere-se a métodos de restrição nos quais se emprega uma quantidade de força adequada para superar a resistência ativa do indivíduo, ao mesmo tempo em que se mantém atenção a indicadores de comportamentos mais hostis. Nessa fase, é comum que o policial empregue estratégias de imobilização e a utilização de dispositivos de impacto controlado (BRASIL, 2023).

As técnicas defensivas não letais englobam todos os métodos não letais contra atitudes agressivas do agente, através de espargidores de gás, dispositivo eletrônico de controle (DEC) ou equipamentos de impacto controlado. Já a força letal é adotada quando se trata do último grau de perigo, em que o policial age em defesa própria ou de terceiros diante de uma ameaça mortal, garantindo a preservação da vida até que seja cessada a injusta agressão, ilegal e iminente (BRASIL, 2023).

2.3 DEFESA PESSOAL NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

A defesa pessoal policial abrange um acervo de técnicas e táticas que muitas vezes são adaptadas de artes marciais e lutas aplicadas à atividade policial. O ensino da defesa pessoal militar tem a função de capacitar o policial para usar a força de forma eficaz e proporcional apenas quando for estritamente necessário e após esgotadas as outras técnicas possíveis, conforme a legislação em vigor (PMPR, 2023).

Os policiais militares são servidores públicos que estão sempre em situações de pressão e ansiedade, expondo diariamente sua integridade física. Dessa forma, é necessário que eles saiba, reagir corretamente em situações extremas e, por isso, é aconselhável que os

agentes pratiquem técnicas de defesa pessoal, lutas e artes marciais (BRASIL, 2002).

Há várias pesquisas que evidenciam resultados positivos na aptidão física e saúde ao praticar artes marciais e combates em geral (VUORI, 1995; MCARDLE et al., 1998). Dessa forma, a prática regular de exercícios físicos através de artes marciais e lutas pode contribuir para o ganho de uma melhor performance tanto física como psicológica (MAGILL, 1984; BRASIL, 2002).

Conforme pesquisas conduzidas por Oliveira (2007), a adoção do Judô foi pioneira nas unidades do Exército Brasileiro, integrando o currículo da Escola de Educação Física do Exército em 1951.

Somado a isso, são diversas as justificativas para que o policial possa desempenhar o treinamento adequado de defesa pessoal, auxiliando na ostensividade e preservação da ordem pública. A forma de abordagem, preparo físico e tiro, conhecimento sobre direitos humanos, polícia comunitária e legislação fazem parte do acervo de defesa pessoal do policial militar (PMMPR, 2023).

De acordo com Rincoski (2003), o policial militar preparado e treinado para fazer suas atividades diárias, dificilmente será envolvido com qualquer tipo de denúncia, uma vez que ele estará pronto para enfrentar situações adversas e as dominar. Assim, o treinamento das artes marciais e lutas torna-se os instrumentos mais importantes para aumentar a eficiência, pois permite a racionalização de uma ação de forma direta.

Durante as ações policiais, as principais reclamações estão relacionadas ao uso inadequado da força, abordagens erradas, lesões corporais durante a contenção do indivíduo, exposição da arma de fogo inadequada, disparos incorretos, ações truculentas, agressão física, destrato, entre outros. Por esses motivos, eleva-se a importância de um treinamento contínuo em defesa pessoal policial, para usar adequadamente o uso da força conforme a situação enfrentada (SANDES, 2007).

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa foi realizada por meio de entrevistas no contexto operacional com os integrantes da polícia militar lotados na Administração da Academia de Polícia Militar em Goiás, localizada na Rua 252, 21 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74603-240. O alvo dessa pesquisa foi selecionado através de 101 policiais militares formados lotados no CAPM. A amostragem adotada foi a aleatória, e do total (101), 50 policiais militares que responderam ao questionário.

O questionário foi aplicado aos policiais militares formados, ou seja, graduados, por possuírem maior experiência policial e serem capazes de julgar os questionamentos mais profundamente em razão do tirocínio adquirido durante os anos de serviço.

Foi utilizado um questionário fechado, estruturado com questões de “sim” ou “não” para que fosse possível coletar os dados de forma objetiva, aplicado aos policiais militares formados do Estado de Goiás.

Esse tipo de escala foi escolhido pois despersonaliza tendências e vieses nas respostas. Foi formulado numa plataforma digital (online) – Google Forms, na qual foram feitas as devidas indagações. O referido questionário teve as principais indagações a respeito da prática de lutas e/ou artes marciais e suas importâncias.

Este questionário representa uma investigação acerca do Uso Seletivo da Força, ou seja, a perspectiva subjetiva dos integrantes da polícia militar no âmbito do CAPM referente à utilização da força durante as abordagens policiais militares.

Essa pesquisa faz parte do projeto Aplicação do Uso Seletivo da Força nas Abordagens Policiais Militares do Programa de Pós-Graduação do CAPM.

As perguntas foram dirigidas aos policiais militares do CAPM e objetivaram determinar quais eram as percepções relacionadas à utilização do uso seletivo da força no cotidiano policial militar.

Àqueles que participaram do questionário online, foi assegurada a confidencialidade e resguardo da privacidade dos dados coletados ao longo de todas as fases, bem como na posterior disseminação científica, garantindo, ainda, a preservação do anonimato de suas respostas.

Foram conduzidas investigações quantitativas e as conclusões das entrevistas foram analisadas de maneira descritiva, por meio de gráficos e/ou tabelas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo as informações adquiridas, o gráfico 1 exhibe os resultados relacionados aos patamares de força que os policiais militares costumam empregar durante as abordagens. Com maior percentual, tem-se a verbalização com 68% de média absoluta, o que representa uma maior efetividade da voz de comando aplicada pelos policiais militares do Estado de Goiás, mostrando que uma conduta firme apresenta grande efetividade nas abordagens.

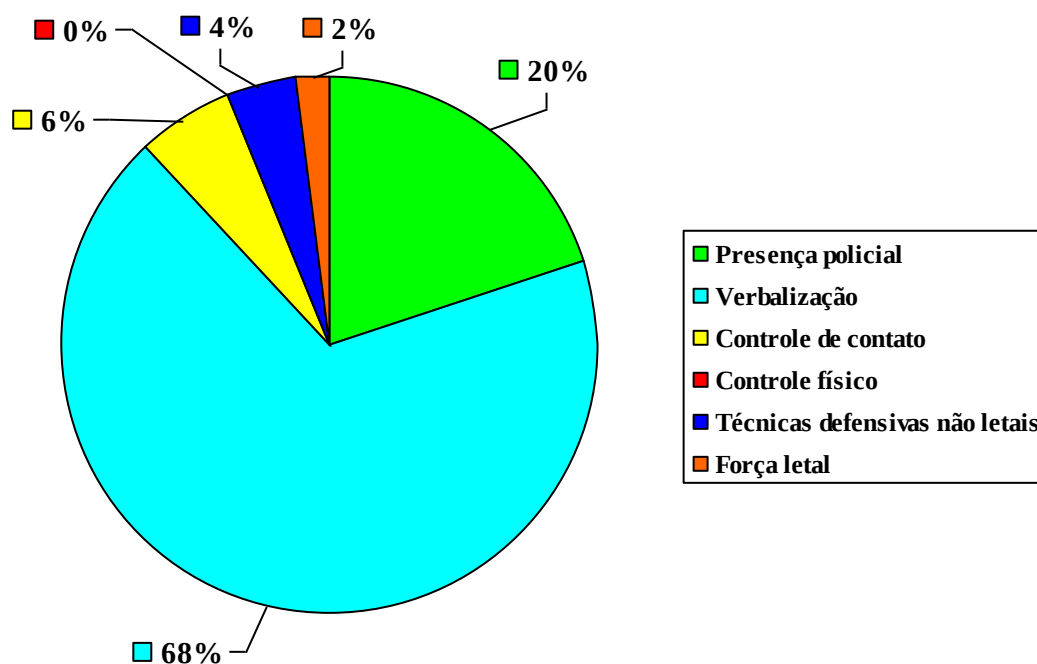
Ainda conforme o gráfico 1, a presença policial, representando 20% dos resultados obtidos muitas vezes, indica que a mera presença da autoridade policial em determinadas

situações da sociedade é capaz de manter a paz e a ordem. A existência de um agente militar da polícia uniformizado nas vias públicas já estabelece uma forma de demonstração de autoridade por parte do Estado, deixando evidente para os cidadãos quais são os parâmetros legais que delineiam as ações permitidas ou proibidas. Esta presença age como um mecanismo para assegurar a manutenção da ordem pública (MUNIZ et al., 1999).

As menores proporções do mencionado gráfico referem-se ao controle de contato (6%), às técnicas defensivas não letais (4%), à força letal (2%) e, por último, ao controle físico (0%). Os resultados encontrados indicam uma maior percentagem em relação ao emprego de técnicas defensivas não letais do que ao uso da força letal, sugerindo que antes de adotar uma intervenção extrema, busca-se ao máximo preservar a integridade física do transgressor da lei. Ao analisar o uso da força letal, Rover (2005) menciona que essa forma de força é empregada como último recurso, configurando-se como a última medida de proteção em uma situação a ser controlada.

O trabalho realizado por Novais (2022), demonstrou que 80% dos policiais desejaram a elaboração de um procedimento operacional padrão para seleção dos níveis de uso da força nas ocorrências agindo como meio de assegurar a integridade física e jurídica dos policiais.

Gráfico 1 – Níveis de força geralmente utilizados durante as abordagens policiais militares, 2023

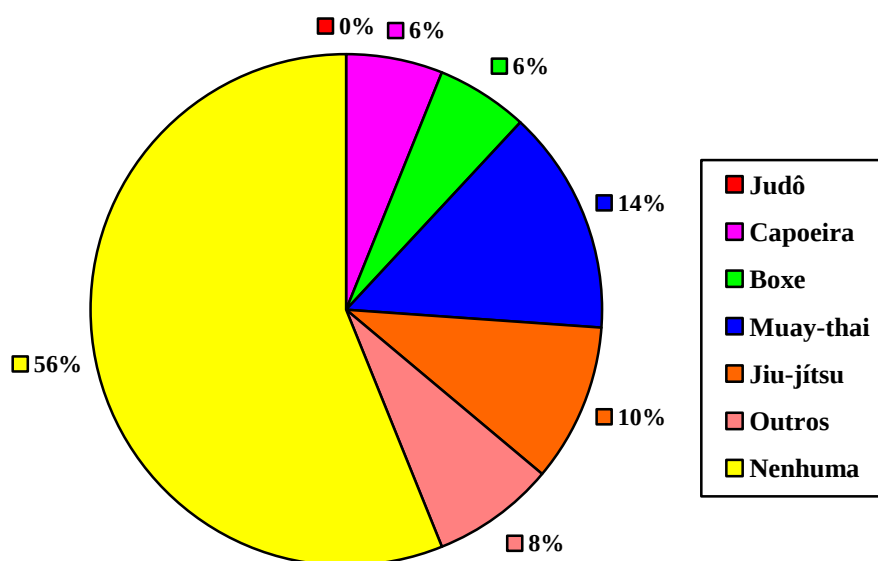


Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

O gráfico 2 apresenta os resultados acerca das principais lutas praticadas pelos policiais militares da PMGO. A maioria absoluta dos policiais militares, cerca de 56%, não pratica nem praticou nenhuma luta e/ou arte marcial. Dentre os resultados obtidos, 10% referem-se ao jiu-jítsu, 8% a outras lutas e/ou artes marciais, 6% ao boxe, 6% à capoeira e 0% referente ao judô. De acordo com Cantanhede *et al.* (2010), as artes marciais auxiliam o militar no combate corpo a corpo, estando apto para o ataque e defesa em situações diversas, além de auxiliá-lo na melhor tomada de decisão com ou sem armas.

Em relação ao gráfico 2, Pires (2018) em sua pesquisa sobre as artes marciais e a defesa pessoal policial militar, constatou que a maioria dos policiais militares em formação não detinha conhecimento nem passava por treinamento em artes marciais. Apesar disso, alguns alunos e instrutores possuíam conhecimentos básicos em jiu-jítsu, karatê, judô e muay-thai.

Gráfico 2 – Principais lutas e/ou artes marciais praticadas pelos policiais militares, 2023



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

A tabela 1 exhibe os resultados relacionados aos graus de concordância e discordância das variáveis analisadas neste estudo. Observou-se que 44% dos policiais militares praticam ou já praticaram luta e/ou arte marcial, enquanto 56% não o fazem; no entanto, 94% dos resultados obtidos foram favoráveis à utilização dessas artes para contribuir com a integridade dos policiais, em comparação com 6% que indicaram uma visão negativa.

Conforme os dados obtidos pela tabela 1, 96% dos policiais militares acham

importante a prática de luta e/ou arte marcial. No entanto, 62% afirmaram que seus conhecimentos sobre artes marciais e/ou lutas foram restritos ao que aprenderam durante a formação profissional. Um achado semelhante é identificado na pesquisa sobre a autodefesa e sua relação com a qualidade do serviço oferecido pelo policial militar, realizada por Rincoski (2003), na qual 62% dos participantes apontaram que o treinamento em autodefesa estava restrito ao período de sua formação inicial.

Ao se observar a atuação profissional dos policiais militares (tabela 1), 58% deles informaram que treinam lutas e/ou artes marciais durante os horários de folga para melhorarem sua capacitação profissional, contra 42% que não realizam esse tipo de atividade. Em contraponto aos resultados encontrados nessa pesquisa, Rincoski (2003) observou que apenas 28,8% dos policiais militares treinavam em seus horários de folga.

Ao analisar o desempenho dos policiais envolvidos na realização deste estudo (tabela 1), 60% afirmaram de maneira afirmativa que um agente que se dedica a práticas de combate ou artes marciais raramente avançará para a utilização de armas de fogo, uma vez que consegue controlar a situação exclusivamente por meio das técnicas que adquiriu. Similarmente, Rincoski (2003) observou que 57% dos policiais militares que realizam treinos de lutas e/ou artes marciais dificilmente utilizavam a arma de fogo em diversas situações.

Em relação às técnicas de defesa pessoal, a tabela 1 traz a maioria (54%) dos policiais militares que disseram ser necessário o treino diário dessas técnicas. Corroborando com esse resultado, 94% dos resultados foram positivos ao observar que, se os colegas de farda tivessem uma melhor capacitação em defesa pessoal, possivelmente poderiam ter evitado aborrecimentos futuros. Em relação a esse tema, Almeida e Neres (2018) notaram que a aplicação da força é amplamente debatida pela doutrina e pela jurisprudência, pois os abusos ao utilizar a força de maneira inadequada causaram vários problemas aos profissionais de segurança pública.

Por fim, 66% afirmaram que apenas o treinamento em defesa pessoal que recebem durante suas formações não é suficiente para impedir que cometam enganos que poderiam facilmente ser evitados. Conforme dados obtidos por Pires (2018), o treinamento constante de combate por meio da defesa pessoal policial proporciona maior aprendizado de ação e reação, para a melhor tomada de decisão.

Tabela 1 – Níveis de afirmação e negação das variáveis analisadas

Variáveis categóricas	Porcentagem	
	Sim	Não

Pratica/praticou luta e/ou arte marcial	44%	56%
Acha que a luta e/ou arte marcial auxilia na manutenção da integridade do policial militar	94%	6%
Acha importante a prática de luta e/ou arte marcial por parte do policial militar	96%	4%
Meu conhecimento sobre artes marciais e/ou lutas é restrito ao que aprendi durante minha formação profissional	62%	38%
Um dos fatores que mais tenho observado em meus colegas de serviço é que fazem questão de treinar artes marciais e/ou lutas nos horários de folga, para melhorar sua capacitação profissional	58%	42%
O policial que treina artes marciais e/ou luta por conta própria dificilmente precisa utilizar a arma de fogo, pois domina a situação apenas com as técnicas que aprendeu	60%	40%
Para dominar bem as técnicas de defesa pessoal, o PM não precisa treinar todos os dias	46%	54%
Em várias situações pude observar que se meus colegas de farda tivessem um melhor treinamento em defesa pessoal através de artes marciais e/ou lutas, poderiam ter evitado aborrecimentos futuros	94%	6%
O treinamento em defesa pessoal que o policial militar recebe sobre artes marciais e/ou lutas é suficiente para impedi-lo de cometer enganos que poderiam facilmente ser evitados	34%	66%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A verbalização e em seguida a presença policial foram os principais níveis de força seletiva utilizados pelos policiais militares.

Mais de 50% dos policiais militares da pesquisa não praticam nenhuma arte marcial e/ou luta, entretanto a maioria absoluta (94%) defende a prática dessas artes.

62% dos policiais militares afirmaram que seus conhecimentos sobre artes marciais foram restritos ao que aprenderam nos cursos de formação.

Cerca de 96% dos policiais militares acham importante a prática de lutas e/ou artes marciais.

54% dos policiais militares disseram ser necessário o treino diário dessas técnicas de defesa pessoal.

Dentre os policiais militares, 66% declararam que a instrução em autodefesa oferecida durante os programas de formação não apresenta eficácia satisfatória para prevenir enganos comuns.

Este estudo evidencia ser fundamental para aprimorar a extensão das aulas de autodefesa ministradas nos programas de formação policial e que a prática de artes marciais e/ou lutas auxilia na manutenção da integridade física e jurídica do policial militar durante sua jornada de trabalho.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F. S. NERES, W. F. S. **A aplicação do uso legal da força policial militar frente à menoridade penal**. Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, 2018.
BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Manual Técnico C 20-50 - Treinamento Físico Militar - Lutas**. 3ª ed. Brasília: 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010**. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Publicada no Diário Oficial da União nº 1 de 03 de janeiro de 2011, p. 27-28. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/3871>. Acesso em: 27 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede Nacional de Educação à distância para Segurança Pública. Curso. **Uso Seletivo da Força**. 2023, Brasília. Disponível em: <http://portal.ead.senasp.gov.br/home>. Acesso em: 01 out. 2023.

CANTANHEDE, A. L. I.; REZENDE, A. C. C.; NASCIMENTO, E. **Artes Marciais no Exército Brasileiro: uma análise histórica**. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd140/artes-marciais-no-exercito-uma-analise-historica.htm>. 2010. Acesso em: 04 nov. 2023.

CODIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969**. Da lei de processo penal militar e da sua aplicação. Código de Processo Penal Militar, [S. l.], p. Art 234 § 1o e § 2º, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1002.htm. Acesso em: 18 set. 2023.

GOIÁS. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. **Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975**: dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/1975/lei_8033.htm. Acesso em: 18 set. 2023.

MAGILL, R. **Aprendizagem motora: conceitos e aplicações** (Motor Learning: concepts and applications). São Paulo: Edgard Blücher, 1984.

MCARDLE, William D. et al. **Fisiologia do Exercício: Energia, Nutrição e Desempenho Humano**. 4. Ed. Guanabara Koogan S.A, Rio de Janeiro, RJ, 1998.

MIRANDA, Juliano José Trant de. **O uso progressivo da força X Uso seletivo da força**.

Disponível em:

<http://www.folhadodelegado.jex.com.br/artigos+de+outros+autores/o+uso+progressivo+da+forca+x+uso+seletivo+da+forca>. Acesso em 13 set. 2023.

MUNIZ, J.; PROENÇA JÚNIOR, D. DINIZ, E. **Uso de força e ostensividade na ação policial**. Conjuntura Política: Boletim de Análise, n. 6, 1999, p. 22-26.

NOVAIS, R. S. **O uso diferenciado da força na PMSE**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://pm.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Artigo-O-Uso-Diferenciado-da-Forca-na-PMSE.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2023.

OLIVEIRA, R. A. Mandim. **Historia do Judô, da Criação à Esefex**. Revista de Educação Física, n138, 2007.

PIRES, L. A. **Com as próprias mãos: etnografia das artes marciais e da defesa pessoal no treinamento policial militar**. (Dissertação – Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018, 133 p.

PMPR. **Manual de Defesa Policial**. Apresenta um apoio didático pedagógico ao instrutor de Defesa Policial. 2023.

Polícia Militar de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão: POP / Polícia Militar de Goiás**. 4 ed. versão 2 – Goiânia: PMGO, 2023.

RINCOSKI, Fabio Luiz. **A defesa pessoal e sua relação com a qualidade do serviço prestado pelo policial militar**. (Monografia – Especialista em Administração Policial Militar). Universidade Federal do Paraná, 2003.

ROVER, C. **Manual para Instrutores**. Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança. 4ª ed. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005.

SANDES, Wilquerson Felizardo. **Uso não-letal da força na ação policial: formação, tecnologia e intervenção governamental**. Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 1, edição 2, 2007.

SENASP. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede Nacional de Educação à distância para Segurança Pública. Curso. **Uso Seletivo da Força**. 2023, Brasília. Disponível em: <http://portal.ead.senasp.gov.br/home>. Acesso em: 01 out. 2023.

SENASP. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede Nacional de Educação à distância para Segurança Pública (SENASP). Curso. **Uso Seletivo da Força**. 2023, Brasília. Disponível em: <http://portal.ead.senasp.gov.br/home>. Acesso em: 01 out. 2023.

VIANNA, Hermano. **Uso Progressivo da Força**. 2000. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/wpcontent/uploads/sites/16/2016/02/Uso-Progressivo-da-Forca.pdf>. Acesso em: 20 set. 2023.

VUORI, I. **Exercise and physical health musculoskeletal health and functional**

capabilities. Res. Q. Exerc. Sport, Washington, D.C., v. 66, p. 276-85, 1995.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOBRE O USO SELETIVO DA FORÇA

Este questionário é uma pesquisa sobre o **Uso Seletivo da Força**, isto é, a percepção subjetiva dos policiais militares do Comando da Academia de Polícia Militar sobre a aplicação do uso da força nas abordagens policiais militares. O uso seletivo da força é a seleção adequada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso a meios que podem causar ferimentos ou mortes.

Essa pesquisa faz parte do projeto Aplicação do Uso Seletivo da Força nas Abordagens Policiais Militares do Programa de Pós-Graduação do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás.

Contamos com sua participação em responder o questionário e com a divulgação junto aos policiais militares formados que estão lotados no CAPM.

Garantimos o **sigilo** e a **privacidade de sua participação** e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica. **Sua resposta continuará anônima.**

Sua participação no estudo é voluntária. Caso queira participar, responda com sinceridade.

1. Pratica/praticou luta e/ou arte marcial

Sim

Não

2. Qual luta e/ou arte marcial você pratica/ já praticou

Boxe

Capoeira

Jiu-jítsu

Judô

Muay-thai

Outros

Nenhum

3. Durante as abordagens policiais militares, quais os níveis de força você geralmente mais utiliza/utilizava

Presença policial

Verbalização

Controle de contato (pessoa com resistência passiva)

Controle físico (pessoa com resistência ativa)

Técnicas defensivas não letais

Força letal

4. Acha que a luta e/ou arte marcial auxilia na manutenção da integridade do policial militar

Sim

Não

5. Acha importante a prática de luta e/ou arte marcial por parte do policial militar

Sim

Não

6. Meu conhecimento sobre artes marciais e/ou lutas é restrito ao que aprendi durante minha formação profissional

Sim

Não

7. Um dos fatores que mais tenho observado em meus colegas de serviço é que fazem questão de treinar artes marciais e/ou lutas nos horários de folga, para melhorar sua capacitação profissional

Sim

Não

8. O policial que treina artes marciais e/ou luta por conta própria dificilmente precisa utilizar a arma de fogo, pois domina a situação apenas com as técnicas que aprendeu

Sim

Não

9. Para dominar bem as técnicas de defesa pessoal, o PM não precisa treinar todos os dias

Sim

Não

10. Em várias situações pude observar que se meus colegas de farda tivessem um melhor treinamento em defesa pessoal através de artes marciais e/ou lutas, poderiam ter evitado aborrecimentos futuros

Sim

Não

11. O treinamento em defesa pessoal que o PM recebe sobre artes marciais e/ou lutas é suficiente para impedi-lo de cometer enganos que poderiam facilmente ser evitados

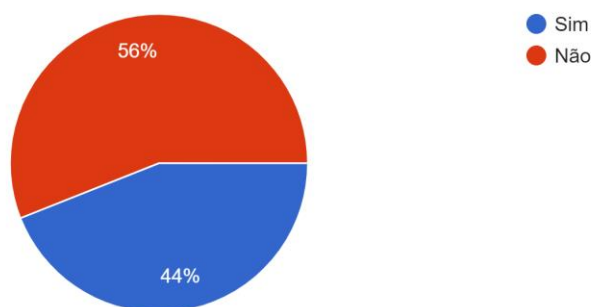
Sim

Não

APÊNDICE B – GRÁFICOS DO QUESTIONÁRIO SOBRE O USO SELETIVO DA FORÇA

Pratica/praticou luta e/ou arte marcial

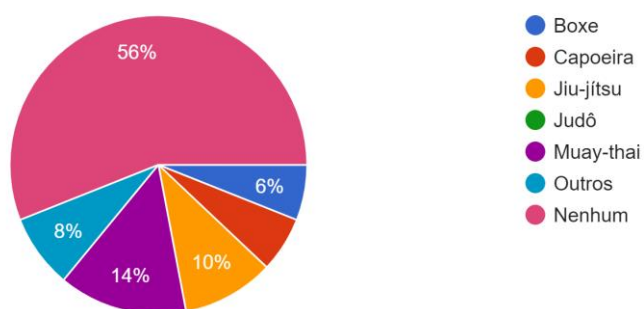
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Qual luta e/ou arte marcial você pratica/ já praticou

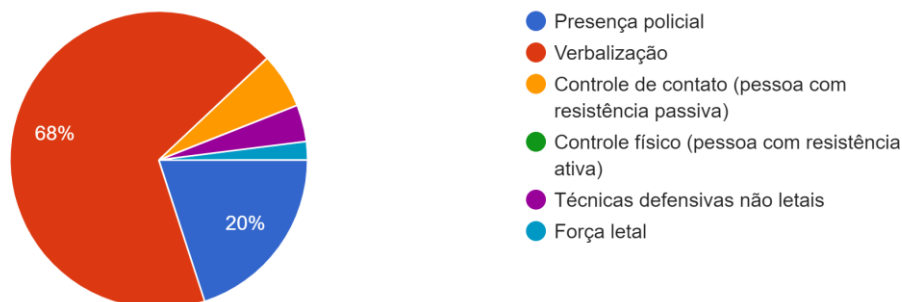
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Durante as abordagens policiais militares, quais os níveis de força você geralmente mais utiliza/utilizava

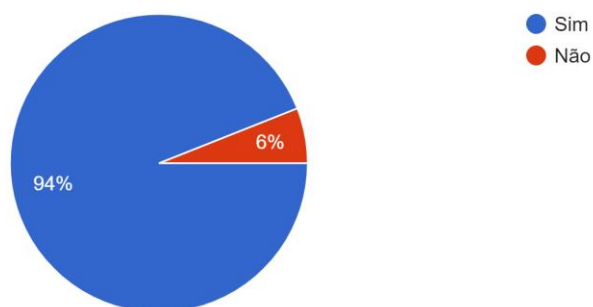
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Acha que a luta e/ou arte marcial auxilia na manutenção da integridade do policial militar

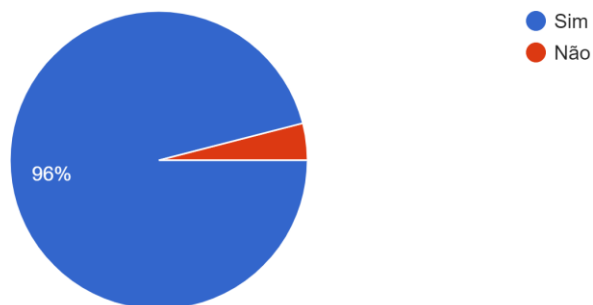
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Acha importante a prática de luta e/ou arte marcial por parte do policial militar

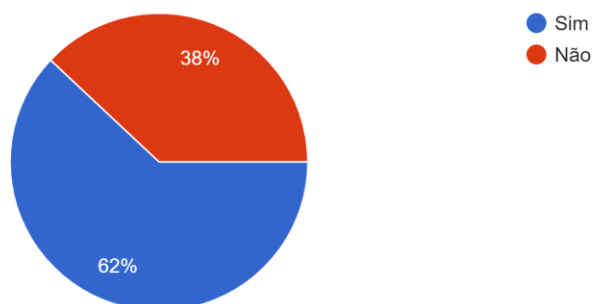
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Meu conhecimento sobre artes marciais e/ou lutas é restrito ao que aprendi durante minha formação profissional

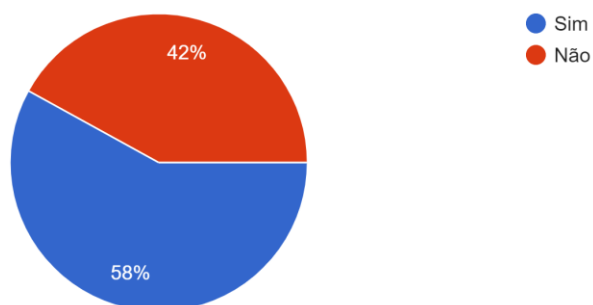
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Um dos fatores que mais tenho observado em meus colegas de serviço é que fazem questão de treinar artes marciais e/ou lutas nos horários de folga, para melhorar sua capacitação profissional

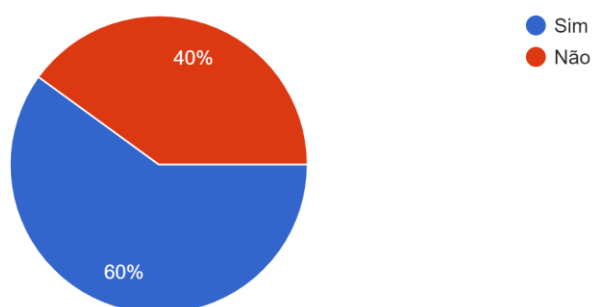
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

O policial que treina artes marciais e/ou luta por conta própria dificilmente precisa utilizar a arma de fogo, pois domina a situação apenas com as técnicas que aprendeu

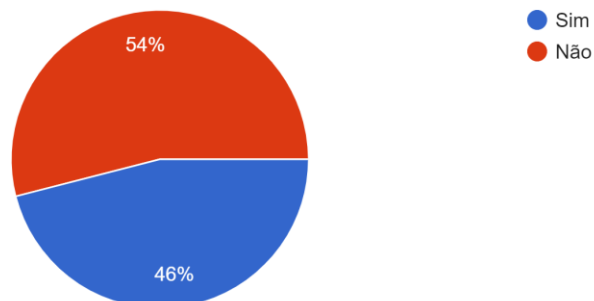
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Para dominar bem as técnicas de defesa pessoal, o PM não precisa treinar todos os dias

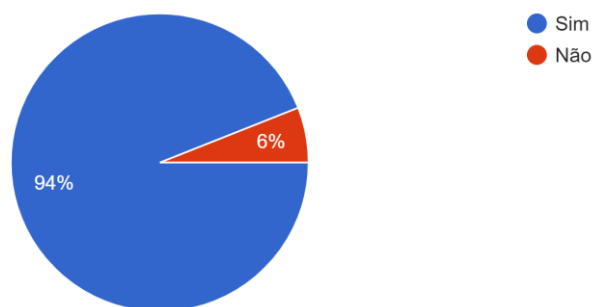
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Em várias situações pude observar que se meus colegas de farda tivessem um melhor treinamento em defesa pessoal através de artes marciais e/ou lutas, poderiam ter evitado aborrecimentos futuros

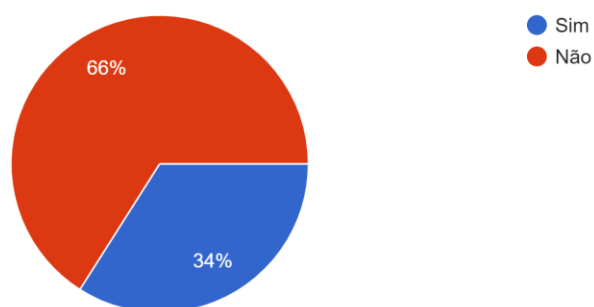
50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

O treinamento em defesa pessoal que o PM recebe sobre artes marciais e/ou lutas é suficiente para impedi-lo de cometer enganos que poderiam facilmente ser evitados

50 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

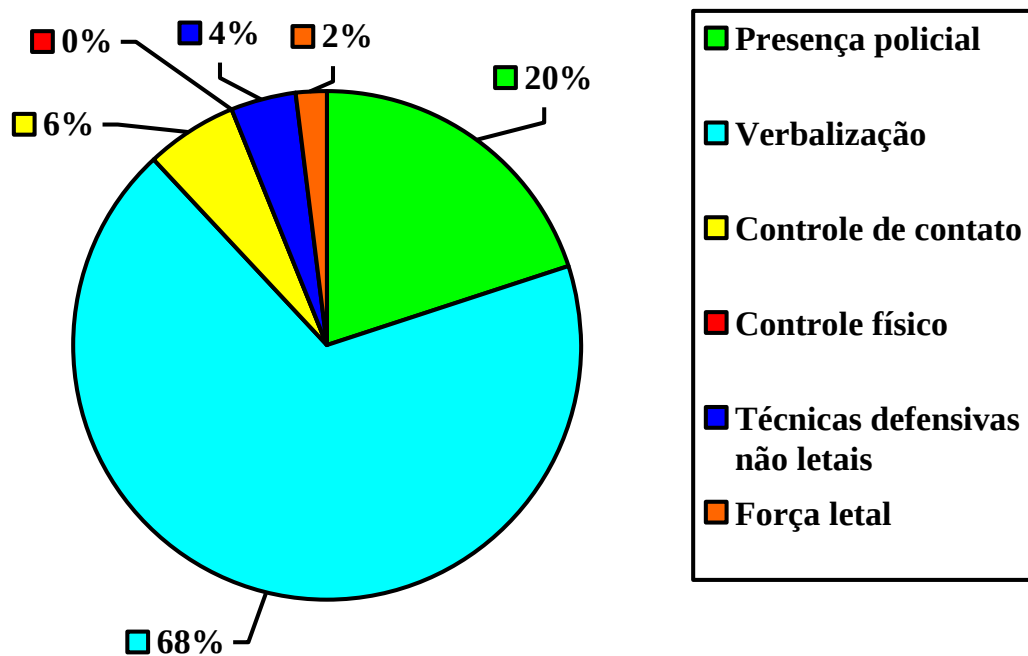
APÊNDICE C - TABELA 1 – NÍVEIS DE AFIRMAÇÃO E NEGAÇÃO DAS VARIÁVEIS ANALISADAS

Tabela 1 – Níveis de afirmação e negação das variáveis analisadas

Variáveis categóricas	Porcentagem	
	Sim	Não
Pratica/praticou luta e/ou arte marcial	44%	56%
Acha que a luta e/ou arte marcial auxilia na manutenção da integridade do policial militar	94%	6%
Acha importante a prática de luta e/ou arte marcial por parte do policial militar	96%	4%
Meu conhecimento sobre artes marciais e/ou lutas é restrito ao que aprendi durante minha formação profissional	62%	38%
Um dos fatores que mais tenho observado em meus colegas de serviço é que fazem questão de treinar artes marciais e/ou lutas nos horários de folga, para melhorar sua capacitação profissional	58%	42%
O policial que treina artes marciais e/ou luta por conta própria dificilmente precisa utilizar a arma de fogo, pois domina a situação apenas com as técnicas que aprendeu	60%	40%
Para dominar bem as técnicas de defesa pessoal, o PM não precisa treinar todos os dias	46%	54%
Em várias situações pude observar que se meus colegas de farda tivessem um melhor treinamento em defesa pessoal através de artes marciais e/ou lutas, poderiam ter evitado aborrecimentos futuros	94%	6%
O treinamento em defesa pessoal que o policial militar recebe sobre artes marciais e/ou lutas é suficiente para impedi-lo de cometer enganos que poderiam facilmente ser evitados	34%	66%

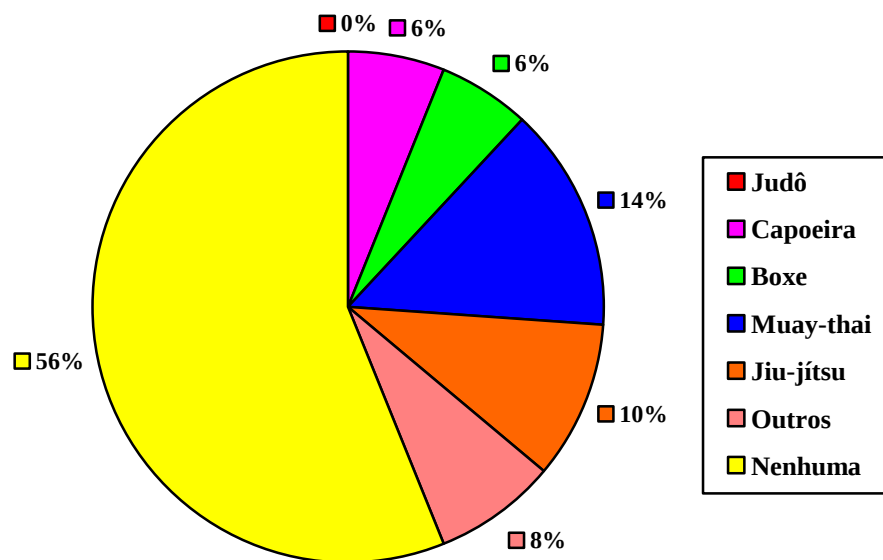
Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

APÊNDICE D - GRÁFICO 1 – NÍVEIS DE FORÇA GERALMENTE UTILIZADOS DURANTE AS ABORDAGENS POLICIAIS MILITARES



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

**APÊNDICE E - GRÁFICO 2 – PRINCIPAIS LUTAS E/OU ARTES MARCIAIS
PRATICADAS PELOS POLICIAIS MILITARES**



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

ANEXO A – FIGURA 1 – MODELO BÁSICO DO USO DIFERENCIADO DA FORÇA



Fonte: SENASP, 2023.